

* Alt. p/Lei 3442/99

LEI Nº 1.849 - DE 26 DE MAIO DE 1970

Revoga e altera dispositivos da Lei nº 1.776/68 e da outras providencias.

ADOLPHO SCHULER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 6º e o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.776, de 7 de agosto de 1968, passando os seus artigos 5º e 7º a vigor com a seguinte redação:

" Art. 5º - Nenhum proprietário poderá licenciar mais de um (1) veículo, exceto as empresas legalmente organizadas."

A Art. 7º - Em caso de venda de veículo licenciado, a transferência só se efetivará se o proprietário ou empregado satisfizer os requisitos do Art. 2º."

Art. 2º - O Art. 10 da Lei nº 1.776/68, passa a vigor acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

" § 3º - Cinqüenta por cento (50%), das vagas que se verificarem em razão do disposto no parágrafo anterior, serão destinadas ao licenciamento de veículos no interior do Município."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro, 26 de maio de 1970.

Ass. ADOLPHO SCHULER NETTO
Prefeito

Proj. C/1-aprov. em 26-5-70

Roberto A. Cardona
Presidente

Frederico W. Moschang Fº
1º Secretário